

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0002502-98.2020.6.13.8000 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2020

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U. Abertura das propostas: dia 18/05/2020, às 14h00 (quatorze horas). Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Morais, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 144/2019, publicada em 17/12/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a aquisição do(s) produto(s) especificado(s) no Anexo. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **aquisição de diversos materiais necessários para uso nas Eleições no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa e empresa de pequeno porte, assim como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 2.2. O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
- a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
 - b) estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
 - c) estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7° da Lei n° 10.520/2002;
 - d) possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
 - e) forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
 - f) estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 4.2 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (declarações virtuais):
- a) o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
 - b) que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
 - c) a inexistência de fato impeditivo de habilitação;
 - d) o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e) a elaboração independente de sua proposta, nos termos do subitem 4.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa n.º 5, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 26 de maio de 2017, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;
 - f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seu anexo. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como o(s) documento(s) listado(s) abaixo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação:
- Itens 16 a 19: caso a licitante seja a fabricante do PAPEL A4 ofertado, deverá apresentar registro regular no CTF/APP Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais IBAMA; caso contrário deverá apresentar o CTF/APP do fabricante do papel que forneceu ou fornecerá a ela (licitante) para corte, embalagem e comercialização, ou apenas para comercialização;
- Demais itens: CTF/APP Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas (exemplo: duas marcas, etc.) e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:
 - a) preço total por item, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos;
 - b) a especificação e a marca do(s) produto(s) ofertado(s), devendo todos os materiais ser novos e de primeiro uso, conforme o Termo de Referência.

Parágrafo primeiro – Os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais devem atentar, para as vendas mercantis, isto é, operações sujeitas ao ICMS, que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual.

Parágrafo segundo – Os licitantes estabelecidos em outra Unidade da Federação devem observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 – Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

- 4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o valor unitário que originou o preço total proposto contenha mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.22 deste edital.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 4.10. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.
- 4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de:

- Item 1: R\$ 28.166,72;

2 of 18 04/05/2020 18:09

```
- Item 2: R$ 37.306,17;
- Item 3: R$ 12.534,48;
- Item 4: R$ 1.156,50;
- Item 5: R$ 1.330,56;
- Item 6: R$ 3.600,97;
- Item 7: R$ 1.234,05;
- Item 8: R$ 1.077,78:
- Item 9: R$ 756,00;
- Item 10: R$ 607,95;
- Item 11: R$ 1.293,62;
- Item 12: R$ 25.160,34;
- Item 13: R$ 5.397,48;
- Item 14: R$ 3.848,34:
- Item 15: R$ 347,82:
- Item 16: R$ 900,00;
- Item 17: R$ 850,00:
- Item 18: R$ 775,00:
- Item 19: R$ 850,00:
- Item 20: R$ 709,20.
```

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar requerido.php); (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:
 - 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ções) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual MEI.
- 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);

- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- 5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.
- 5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.29, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do Edital e seu Anexo, sob pena de desclassificação.
- 6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

- 6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.
- 6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.
- 6.10. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo único. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

- 6.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.20. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema Comprasnet no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema Comprasnet.
- 6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 6.25. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), e os documentos complementares, deverão ser encaminhados **no prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, com assinatura digitalizada na proposta reformulada, contendo as seguintes informações:
- a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
 - b) especificação do(s) produto(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características, a marca, o modelo e a procedência;
 - c) os prazos exigidos no Termo de Referência;
- d) valores unitário e total do(s) produto(s) ofertado(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, já readequados ao preço/lance vencedor;
 - e) prazo de validade da proposta, nos termos do item 4.9.

Parágrafo Primeiro - A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

6.26. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.27. Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) **solicitará** ao respectivo licitante, a critério do setor requisitante, a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra, conforme descrito no item 03 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de <u>até</u> 03 (três) dias (úteis) após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, devendo ser entregue(s), em dias úteis, no horário das 08 (oíto) às 17 (dezessete) horas, na **Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-MG** (Centro de Apoio), localizado no seguinte endereço: BR 040, Km 2,5 - Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 - Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330.

Parágrafo Primeiro - A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone, número do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Segundo - Cabe ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do(s) produto(s) das dependências do TRE/MG.

Parágrafo Terceiro – A amostra poderá ser retirada no local de sua entrega, após o término da licitação, caso reprovada. Se aprovada, poderá ser abatida na primeira entrega, ou retirada, a qualquer momento, após a primeira entrega.

- 6.28. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante.
- 6.29. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo primeiro: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

Parágrafo segundo: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.30. Havendo alguma restrição em sua comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declará-lo vencedor do item, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único - A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pelo licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

- 6.31. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.32. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 6.33. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.
- 6.34. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do item, que lhe será adjudicado, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.
- 6.35. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.
- 6.36. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Morais, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.
- 6.37. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 6.38. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.
- 7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail:** <u>licitar@tre-mg.jus.br.</u>
- 7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: consultas/comprasgovernamentais/pregões/agendados **Código UASG do TRE/MG: 070014** -, no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".
- 7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço total, por item, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item.

- 9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.
- 9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES)

- O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:
- a) entregar os produtos a ele(s) adjudicados , em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da(s) nota(s) de empenho, em perfeitas condições de uso imediato e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 08 (oito) às 17 (dezessete) horas no Centro de Apoio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais Seção de Gestão de Almoxarifado, Rua Flor de Trigo, n.º 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.865-330. O produto será recebido:

- a.1) provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;
- a.2) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;
- b) substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou outra forma de comunicação escrita, os produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa. O recolhimento do produto recusado e a entrega de novo produto correrão à custa do licitante;
- b.1) É de responsabilidade da empresa licitante gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento de e-mail não serão aceitas por este Tribunal;
 - c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
 - d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;
- e) oferecer garantia dos produtos fornecidos, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- ELEMENTOS: Item 12: 3390.30.19- Material de Acondicionamento e Embalagem; Demais itens: 3390.30.16 Material de Expediente;
- U.O.: 14.113 PTRES.: 167864;
- PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061.0033.4269.0001- Pleitos Eleitorais;
- Lei: 13.978/2020

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados os termos dispostos neste item.
- 12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 12.3. Quando o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto da licitação nas condições estabelecidas neste edital e em sua proposta, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.
- 12.4. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou sua entrega em desacordo com o Edital acarretará ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.
- 12.5. O período de atraso será contado em dias corridos.
- 12.6. A não entrega ou a entrega parcial do objeto da licitação acarretará ao licitante vencedor multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02.
- 12.7 Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.
- 12.8. Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica o licitante vencedor sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do empenho ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 12.9. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento convocatório poderão ser descontadas do saldo havido pelo licitante vencedor junto ao TRE/MG, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 12.10. Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, o licitante vencedor será intimado a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.
- 12.11. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.
- 12.12. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.
- 12.13. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestada a entrega do(s) produto(s).

13.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 6.º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), **em duas vias**.

- 13.3. Caso o licitante vencedor não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 13.4. O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o licitante vencedor efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às **retenções tributárias.**
- 13.5. Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 13.6. Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor do licitante vencedor.
- 13.7. O titular da conta bancária deverá ser o mesmo estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet.
- 13.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pelo licitante vencedor e na Nota de Empenho emitida pelo TRE/MG, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 13.9. Para os casos de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, o licitante vencedor estabelecido no Estado de Minas Gerais deve observar que a isenção desse imposto prevista no Anexo I, item 136 do RICMS/MG, não se aplica ao TRE/MG, por ser órgão federal, e não estadual, devendo ter o cuidado em emitir a nota fiscal correta.
- 13.10. O licitante vencedor estabelecido em outra Unidade da Federação, quando da emissão da nota fiscal de venda mercantil, ou seja, operação sujeita ao ICMS, deverá observar que o TRE/MG não é contribuinte do ICMS. Portanto, a nota fiscal deve ser emitida com o CFOP 6107 Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte, ou 6108 Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte, sendo de responsabilidade do licitante vencedor a apuração e o recolhimento do ICMS, nos termos do artigo 155, §2º, inciso VIII, alínea "b", da Constituição Federal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
- 14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:
 - http://www.tre-mg.jus.br
- 14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.
- 14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.
- 14.10. Integra o presente edital o seguinte anexo:
- Termo de Referência.
- 14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2020.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO Secretário de Gestão Administrativa

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS Coordenador de Compras e Licitações

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: No momento de cadastrar os itens no sistema eletrônico, as especificações correspondentes aos códigos disponíveis para cadastro nem sempre coincidem com as especificações ou unidades de medida dos produtos desejados. Portanto, havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

Exemplificando: Os item 16 ao 19 constam a cor branca; no entanto, no Termo de Referência cada um tem uma cor específica.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de diversos materiais necessários para uso nas Eleições no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR, mediante utilização de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

- 2.1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 define que as eleições aconteçam sempre no primeiro domingo de outubro do ano respectivo e, em caso de 2º turno, no último domingo do referido mês. Assim, a impossibilidade de adiamento do pleito requer um rigoroso planejamento para garantir um adequado sufrágio.
- 2.2. Esse processo de escolha por votação, envolve, atualmente, no Estado de Minas Gerais, 10.340 locais de votação, perfazendo um total de 51.997 seções eleitorais.
- 2.3. A seção eleitoral é o local onde são recepcionados os eleitores para exercerem o direito de voto no dia da eleição, normalmente, por meio da urna eletrônica. Nesse local funciona a mesa receptora, composta de mesários nomeados pelo juiz eleitoral.
- 2.4. Para suprir as atividades das seções eleitorais no dia do pleito e as atividades realizadas pelas Zonas Eleitorais, antes e pós Eleição, faz-se necessário o uso de diversos materiais.
- 2.5. Sendo assim, a aquisição proposta justifica-se pela necessidade de suprimento dos Cartórios Eleitorais e Postos de Atendimento com diversos materiais para uso nas Eleições, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, cuja demanda foi apurada por meio de pesquisa realizada nos termos do Comunicado SGA nº 01/2020.
- 2.6. Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88) e considerando: a) que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93; b) que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal; c) que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável; insere-se na descrição do objeto requisitos de cunho sustentável a serem observados para a sua aquisição, bem como para a comprovação de sua qualidade.
- 2.7. Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas e comprovadas as exigências elencadas na especificação técnica, observando-se os normativos de regência da matéria.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Quant.	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
01	Almofada plástica para carimbo, corpo em plástico, com tinta azul sem álcool, medindo a parte entintada 60 mm X 100 mm, com variação aceitável de até 10 mm para mais ou para menos em qualquer medida, com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega. A almofada deverá ser entregue acondicionada em caixa individual com identificação e contato do fabricante. Marcas de referência: Japan Stamp, Radex, Pilot ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) unidade para conferência das especificações.	8.188 unidades		
02	Caneta esferográfica azul: caixa contendo 50 (cinquenta) canetas esferográficas azuis; composição básica em resinas termoplásticas, tinta a base de corante, solventes e outros componentes; corpo e carga transparentes em poliestireno ou	1.431 caixas		

	polietileno nos formatos sextavado, triangular ou arredondado; ponta 0,7 ou 1,0 mm; tampa e tampinha na cor da tinta; ponta de metal; esfera de tungstênio; 90 mm (noventa milímetros) no mínimo de tinta na carga aparente; prazo de validade mínimo de 04 (anos) a contar da entrega e/ou garantia de troca; marca gravada em relevo no corpo da caneta; aprovada pela segurança do INMETRO, capacidade mínima de escrita de 1.200m (um mil e duzentos metros) sem falhas e borrões; endereço eletrônico ou telefone de contato no Brasil do fabricante para reclamações e /ou esclarecimentos. Observações: A composição, a aprovação do INMETRO, a identificação e telefone de contato do fabricante, e o prazo de validade e/ou garantia, deverão estar impressos na embalagem de 50 (cinquenta) canetas. Marcas de referência: BIC Cristal, Compactor 07, Faber Castell, Compactor		
	Economic ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) caixa com 50 (cinquenta) canetas para conferência das especificações.		
03	Régua plástica de 15 centímetros: não transparente, preferencialmente branca, com graduação de centímetros e milímetros, aprovada pela segurança do INMETRO. Marcas de referência: Acrimet, Acrinil, Waleu ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) régua para conferência das especificações.	14.922 unidades	
04	Caneta esferográfica vermelha: caixa contendo 50 (cinquenta) canetas esferográficas vermelhas; composição básica em resinas termoplásticas, tinta a base de corante, solventes e outros componentes; corpo e carga transparentes em poliestireno ou polietileno nos formatos sextavado, triangular ou arredondado; ponta 0,7 ou 1,0 mm; tampa e tampinha na cor da tinta; ponta de metal; esfera de tungstênio; 90 mm (noventa milímetros) no mínimo de tinta na carga aparente; prazo de validade mínimo de 04 (anos) a contar da entrega e/ou garantia de troca; marca gravada em relevo no corpo da caneta; aprovada pela segurança do INMETRO, capacidade mínima de escrita de 1.200m (um mil e duzentos metros) sem falhas e borrões; endereço eletrônico ou telefone de contato no Brasil do fabricante para reclamações e /ou esclarecimentos.	45 caixas	

	Observações: A composições, a aprovação do INMETRO, a identificação e telefone de contato do fabricante, e o prazo de validade e /ou garantia, deverão estar impressos na embalagem de 50 (cinquenta) canetas. Marcas de referência: BIC Cristal, Compactor 07, Faber Castell, Compactor Economic ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) caixa com 50 (cinquenta) canetas para conferência das especificações.		
05	Caneta hidrocor, cor azul escuro: ponta de poliéster, traço de 1 a 2mm, corpo plástico com medidas mínimas de 135mm de comprimento e de 7mm de diâmetro. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega. Aprovada pelo INMETRO. Observações: A aprovação do INMETRO, a identificação e telefone de contato do fabricante, e o prazo de validade deverão estar destacados na embalagem original das canetas. Marcas de referência: Compactor, Faber Castell, Leo&Leo ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) caneta para conferência das especificações.	432 unidades	
06	Caneta hidrocor, cor preta: ponta de poliéster, traço de 1 a 2mm, corpo plástico com medidas mínimas de 135mm de comprimento e de 7mm de diâmetro. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega. Aprovada pelo INMETRO. Observações: A aprovação do INMETRO, a identificação e telefone de contato do fabricante, e o prazo de validade deverão estar destacados na embalagem original das canetas. Marcas de referência: Compactor, Faber Castell, Leo&Leo ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12.	1.229 unidades	

	Apresentar amostra de 01 (uma) caneta para conferência das especificações.		
07	Caneta hidrocor, cor vermelha: ponta de poliéster, traço de 1 a 2mm, corpo plástico com medidas mínimas de 135mm de comprimento e de 7mm de diâmetro. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega. Aprovada pelo INMETRO. Observações: A aprovação do INMETRO, a identificação e telefone de contato do fabricante, e o prazo de validade deverão estar destacados na embalagem original das canetas. Marcas de referência: Compactor, Faber Castell, Leo&Leo ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) caneta para conferência das especificações.	433 unidades	
08	Pincel marcador (pincel atômico) na cor azul: caixa contendo 12 (doze) pincéis, com tinta à base de álcool, para diversos tipos de superfícies, com ponta retangular de feltro que permita traços finos e grossos, recarregáveis, com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega, impresso na embalagem. Observações: A identificação e telefone de contato do fabricante, e o prazo de validade, deverão estar destacados na embalagem de 12 (doze) pincéis. Marcas de referência: BIC, Compactor, Japan Stamp, Pilot ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) caixa com 12 pincéis para conferência das especificações.	66 caixas	
09	Pincel marcador (pincel atômico) na cor preto: caixa contendo 12 (doze) pincéis, com tinta à base de álcool, para diversos tipos de superfícies, com ponta retangular de feltro que permita traços finos e grossos, recarregáveis, com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega, impresso na embalagem. Observações: A identificação e telefone de contato do fabricante, e o prazo de validade, deverão estar destacados na embalagem de 12 (doze) pincéis. Marcas de referência: BIC, Compactor, Japan Stamp, Pilot ou	45 caixas	

ı	similar.	I	I	l
	REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a <u>licitante</u> deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) caixa com 12 pincéis para conferência das especificações.			
10	Pincel marcador (pincel atômico) na cor vermelha: caixa contendo 12 (doze) pincéis, com tinta à base de álcool, para diversos tipos de superfícies, com ponta retangular de feltro que permita traços finos e grossos, recarregáveis, com prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega, impresso na embalagem. Observações: A identificação e telefone de contato do fabricante, e o prazo de validade, deverão estar destacados na embalagem de 12 (doze) pincéis. Marcas de referência: BIC, Compactor, Japan Stamp, Pilot ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) caixa com 12 pincéis para conferência das especificações.	35 caixas		
11	Caneta (Marcador) para CD/DVD – cor preta: caixa contendo 12 (doze) canetas (marcadores) na cor preta, ponta de poliéster, traço de 1 a 2mm, ideal para CD, DVD, plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Corpo plástico com medidas mínimas de 13mm de comprimento e de 7mm de diâmetro. Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos. Observações: A identificação e telefone de contato do fabricante, e prazo de validade, deverão estar destacados na embalagem de 12 (doze) canetas (marcadores). Marcas de referência: BRW, CIS, Jocar, Pilot ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) caixa	71 caixas		

	com 12 canetas para conferência das especificações.		
12	Cordão n.º 4: rolo contendo 100m (cem metros), 100% polipropileno, cor branca. Marcas de referência: Aslan, Rayontex, Só Cordões ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 15. Apresentar amostra de 01 (rolo) para conferência das especificações.	2.902 rolos	
13	Elástico de borracha, tipo gominha para dinheiro: pacote contendo 500 (quinhentos) gramas de elásticos amarelos confeccionados com borracha natural, com validade mínima de 18 (dezoito) meses a contar da entrega. Marcas de referência: Mamuth, RB Red Bor, Premier ou similar REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de um pacote contendo 500g (quinhentos gramas) para conferência das especificações.	564 pacotes	
14	Cola plástica branca: frasco de cola plástica branca, 90g (noventa gramas), lavável, não tóxica, composição em PVA, aprovada pela segurança do INMETRO. Obs: Prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) messe a contar da entrega. O componente, a aprovação do INMETRO e o prazo de validade deverão estar destacados nos frascos. Marcas de referência: Bic, Koala, Leonora, Mercur, New Magic, Scotch ou similar REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 15. Apresentar amostra de 01 (uma) unidade para conferência das especificações.	2.069 unidades	
15	Tinta azul para carimbo: Frasco contendo 40 ou 42 ml de tinta azul para carimbos de borracha ou polímero. Composição básica: água, corantes, aditivos, etc. O frasco deverá conter o bico vedado para ser perfurado para uso	187 frascos	

	do produto e prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da entrega.		
	Marcas de referência: Japan Stamp, Pilot, Radex ou similar.		
	REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 15. Apresentar amostra de 01 (uma) unidade para conferência das especificações.		
	Papel A4 colorido - cor amarela: folha de papel A4, tamanho 210x297mm, 75g/m², para uso em copiadoras, impressoras a laser e a jato de tinta, permitindo impressão frente e verso, preto ou colorida.		
	Observações: Os papéis deverão estar agrupados em pacotes de 100 ou 500 folhas, em embalagem original, que proteja contra umidade, com informações do fabricante, tais como nome, CNPJ, telefone para contato.		
	Marcas de referência: Chamequinho, Chamex Colors, Senninha, Report Colorido ou similar.		
16	REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL a) A embalagem de cada resma deverá conter o selo de conformidade emitido por Organismo de Certificação credenciado (Ex: FSC, CERFLOR, SERFLOR ou outro) e a Certificação do INMETRO; b) Juntamente com a proposta, caso a licitante seja a fabricante do PAPEL A4 ofertado, deverá apresentar registro regular no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA, exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 8; caso contrário deverá apresentar o CTF/APP do fabricante do papel que forneceu ou fornecerá a ela (licitante) para corte, embalagem e comercialização, ou apenas para comercialização.	18.000 folhas	
	Apresentar amostra de 01 (um) pacote para conferência das especificações.		
	Papel A4 colorido - cor azul claro: folha de papel A4, tamanho 210x297mm, 75g/m², para uso em copiadoras, impressoras a laser e a jato de tinta, permitindo impressão frente e verso, preto ou colorida. Observações: Os papéis deverão estar agrupados em pacotes de 100 ou 500 folhas, em embalagem original, que proteja contra umidade, com informações do fabricante, tais como nome, CNPJ, telefone para contato.	17.000	
17	Marcas de referência: Chamequinho, Chamex Colors, Senninha, Report Colorido ou similar.	folhas	
	REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL a) A embalagem de cada resma deverá conter o selo de conformidade emitido por Organismo de Certificação credenciado (Ex: FSC, CERFLOR, SERFLOR ou outro) e a Certificação do INMETRO;		

	b) Juntamente com a proposta, caso a licitante seja a fabricante do PAPEL A4 ofertado, deverá apresentar registro regular no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA, exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 8; caso contrário deverá apresentar o CTF/APP do fabricante do papel que forneceu ou fornecerá a ela (licitante) para corte, embalagem e comercialização, ou apenas para comercialização. Apresentar amostra de 01 (um) pacote para conferência das especificações.		
	Papel A4 colorido - cor rosa claro: folha de papel A4, tamanho 210x297mm, 75g/m², para uso em copiadoras, impressoras a laser e a jato de tinta, permitindo impressão frente e verso, preto ou colorida. Observações: Os papéis deverão estar agrupados em pacotes de 100 ou 500		
	folhas, em embalagem original, que proteja contra umidade, com informações do fabricante, tais como nome, CNPJ, telefone para contato. Marcas de referência: Chamequinho,		
18	Chamex Colors, Senninha, Report Colorido ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL a) A embalagem de cada resma deverá conter o selo de conformidade emitido por Organismo de Certificação credenciado (Ex: FSC, CERFLOR, SERFLOR ou outro) e a Certificação do INMETRO; b) Juntamente com a proposta, caso a licitante seja a fabricante do PAPEL A4 ofertado, deverá apresentar registro regular no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - IBAMA, exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 8; caso contrário deverá apresentar o CTF/APP do fabricante do papel que forneceu ou fornecerá a ela (licitante) para corte, embalagem e comercialização, ou apenas para comercialização.	15.500 folhas	
	Apresentar amostra de 01 (um) pacote para conferência das especificações.		
	Papel A4 colorido - cor verde claro: folha de papel A4, tamanho 210x297mm, 75g/m², para uso em copiadoras, impressoras a laser e a jato de tinta, permitindo impressão frente e verso, preto ou colorida. Observações: Os papéis deverão estar agrupados em pacotes de 100 ou 500 folhas, em embalagem original, que proteja contra umidade, com informações do fabricante, tais como nome, CNPJ, telefone para contato. Marcas de referência: Chamequinho,	17,000	
19	Chamex Colors, Senninha, Report Colorido ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL a) A embalagem de cada resma deverá conter o selo de conformidade emitido por Organismo de Certificação credenciado (Ex: FSC, CERFLOR, SERFLOR ou outro) e a Certificação do INMETRO; b) Juntamente com a proposta, caso a licitante seja a fabricante do PAPEL A4 ofertado, deverá apresentar registro regular no CTF/APP – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos	17.000 folhas	

	Ambientais - IBAMA, exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 8; caso contrário deverá apresentar o CTF/APP do fabricante do papel que forneceu ou fornecerá a ela (licitante) para corte, embalagem e comercialização, ou apenas para comercialização. Apresentar amostra de 01 (um) pacote para conferência das especificações.		
20	Caneta esferográfica preta: caixa contendo 50 (cinquenta) canetas esferográficas pretas; composição básica em resinas termoplásticas, tinta a base de corante, solventes e outros componentes; corpo e carga transparentes em poliestireno ou polietileno nos formatos sextavado, triangular ou arredondado; ponta 0,7 ou 1,0 mm; tampa e tampinha na cor da tinta; ponta de metal; esfera de tungstênio; 90 mm (noventa milímetros) no mínimo de tinta na carga aparente; prazo de validade mínimo de 04 (anos) a contar da entrega e/ou garantia de troca; marca gravada em relevo no corpo da caneta; aprovada pela segurança do INMETRO, capacidade mínima de escrita de 1.200m (um mil e duzentos metros) sem falhas e borrões; endereço eletrônico ou telefone de contato no Brasil do fabricante para reclamações e /ou esclarecimentos. Observações: A composição, a aprovação do INMETRO, a identificação e telefone de contato do fabricante, e o prazo de validade e/ou garantia, deverão estar impressos na embalagem de 50 (cinquenta) canetas. Marcas de referência: BIC Cristal, Compactor 07, Faber Castell, Compactor Economic ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria licitante ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, categoria 12. Apresentar amostra de 01 (uma) caixa com 50 (cinquenta) canetas para conferência das especificações.	30 caixas	

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 4.1. Conforme indicado nas "Especificações Técnicas" (tópico 3), será exigida da proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras para a verificação de compatibilidade com as especificações deste TR e aceitação da proposta ofertada.
- 4.2. A amostra deverá ser apresentada na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-MG, no Centro de Apoio, situada na BR 040, km 2,5 Rua Flor do Trigo nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte (MG) CEP 30865-330, no horário de 08 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Telefones de Contato: (31) 3034-8716 ou 3034-8717, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação pelo pregoeiro.
- 4.3. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone, número do Pregão Eletrônico.
- 4.4. A amostra poderá ser retirada na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE/MG, após a homologação do certame, caso reprovada. Se aprovada, poderá ser abatida na primeira entrega, ou retirada a qualquer momento após à primeira entrega.

5. PRAZO DE GARANTIA

5.1. A empresa contratada será responsável pela garantia do produto, objeto da presente contratação, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

6. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

7.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 17h (dezessete) horas, no Centro de Apoio do TRE – MG, localizado na BR 040, km 2,5 – Rua Flor de Trigo, n.º 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte – MG, na Seção de Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL. Telefone de contato (31) 3034-8717/8716.

8. RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 8.1. O bem será recebido provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste TR, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. Verificada a compatibilidade entre o objeto solicitado e o fornecido, bem como a qualidade e a quantidade do mesmo, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante o disposto no art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega / recebimento provisório.

9. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

9.1. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a(s) empresa(s) contratada(s) estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual, conforme o caso.

Termo de Referência elaborado por: EDILENE DOLISSE (Seção de Gestão de Almoxarifado) e RODRIGO MELO (Coordenador de Controle Patrimonial)

 (local),
 de
 de
 .

 0002502-98.2020.6.13.8000
 0483469v1